

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.302.816/0001-20, por intermédio da **Comissão Especial de Licitação**, torna público, para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE** prestados por intermédio de agências de propaganda, cujos serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, relacionados à execução dos contratos;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários criados;
- c) à produção de conteúdo, à criação e à execução técnica de ações e peças de comunicação para canais digitais; e
- d) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.1.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e

princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

1.1.1.2. O planejamento, previsto no subitem 1.1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.1.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de: a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias; b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas; c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.1.2. Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2. Para a prestação dos serviços objeto do presente certame licitatório será contratado 01 (uma) agência de propaganda.

1.2.1. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.2.2. As agências atuarão por ordem e conta da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.2.3. A agência não poderá subcontratar outras agências de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.

2. DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$ 524.762,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), por 12 meses.

2.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, deslocamento de profissionais em serviço, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do elemento de despesa nº 01.031.0003 2003, para o exercício de 2025, da Câmara Municipal de Marabá, previsto no Plano de Contratação Anual.

2.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.4. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Se a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5.1. Na prorrogação, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

3.5.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, observado o limite de 05 anos.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta concorrência as agências de propaganda que atenderem às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

4.2. Não poderá participar desta concorrência as agências de propaganda: a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a

administração pública direta e indireta do Município de Marabá; b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação; c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal; d) estrangeira que não funcione no País; e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ; f) que estejam reunidas em consórcio; g) que atuem sem fins lucrativos, h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta, seja por intermédio de consórcio, ou isoladamente.

4.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Licitação o envelope padronizado previsto no subitem 10.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

5. RETIRADA DO EDITAL

5.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio institucional da Câmara Municipal de Marabá:

<https://maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/licitacoes/2025>

5.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, e no sítio eletrônico citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, exclusivamente via internet, por meio do endereço de e-mail: cpl@maraba.pa.leg.br.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão Especial de Licitação em até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

6.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, endereço eletrônico: <https://maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/licitacoes/2025>, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.1.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao envelope nº 2 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada).

6.1.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.1.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser enviado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, exclusivamente via internet, por meio do endereço de e-mail: cpl@maraba.pa.leg.br.

7.2. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Os pedidos de impugnação serão julgados, respondidos e divulgados no endereço eletrônico <https://maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/licitacoes/2025>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação aquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade, no ato programado para a entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação fora dos envelopes que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no presente Edital de licitação.

9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação em **05 (cinco) envelopes distintos e separados**, conforme disposto no item 10 deste edital.

9.2. Os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços deverão ser entregues pelas licitantes no dia 1 de setembro de 2025, das 8h às 14h, junto à Comissão Especial de Licitação, no

Departamento Financeiro, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Marabá, localizada na Avenida Hiléia, INCRA, BR-230, Amapá, Marabá/PA, CEP: 68500-450.

9.2.1. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

9.3. Os envelopes com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Especial de Licitação.

9.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.5. O recebimento e a abertura dos envelopes, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação específica (Lei nº 12.232/2010).

10. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. As propostas técnicas e de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação em envelopes distintos e separados, na forma a seguir discriminada, sendo que o Envelope nº 1 será apresentado **fechado e sem lacre**, e os demais serão fechados e rubricados no fecho.

Envelope nº 1

10.1.1. No Envelope nº 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)**.

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no envelope padronizado, fornecido pela Comissão Especial de Licitação, a ser retirado, exclusivamente, pelas licitantes, no período de 12/08/2025 a 26/08/2025, das 8h às 14h, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Marabá, localizada na Avenida Hiléia, INCRA, BR-230, Amapá, Marabá/PA, CEP: 68500-450.

10.1.1.2 O envelope nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do envelope nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O envelope nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

10.1.1.3. O envelope será padronizado e fornecido previamente pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, sem nenhum tipo de identificação, não se admitindo a apresentação de outro tipo de envelope pelos licitantes;

10.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma, para preservar o sigilo quanto à sua autoria:

- a) em papel A4, branco, orientação retrato; .
- b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, inferior e superior, a partir da borda;
- c) nova página para cada novo segmento (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia);
- d) com texto na cor preta;
- e) com letra maiúscula apenas no início de frase, no início de nomes próprios, na descrição dos segmentos (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) e em siglas;
- f) em caderno único, sendo que a última página deverá conter somente a tabela prevista no subitem 4.2.3.1.2.;
- g) não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, sob pena de desclassificação da licitante;

10.1.3 Não será recebido o Envelope nº 1 que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

Envelope nº 2

10.1.2. No Envelope nº 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia)**

10.1.2.1. O Envelope nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.
Nome empresarial, CNPJ da licitante, telefone e e-mail
Concorrência nº 02/2025 - CMM

10.1.2.2. O Envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, terá o mesmo teor da via não identificada, porém contendo identificação da licitante e data, além da assinatura e/ou rubrica em todas as folhas.

Envelope nº 3

10.1.3. No Envelope nº 3 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

10.1.3.1. O Envelope nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Envelope nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de
Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial, CNPJ da licitante, telefone e e-mail
Concorrência nº 02/2025 - CMM

10.1.3.2. O Envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3 - Os documentos deverão conter identificação da licitante e data, além da assinatura e/ou rubrica em todas as folhas.

10.1.3.4. O Envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 2, sob pena de desclassificação da licitante.

Envelope nº 4

10.1.4. No Envelope nº 4 deverá conter a Proposta de Preços dos licitantes, devendo o envelope estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p>Envelope nº 4 Proposta de Preços Nome empresarial, CNPJ da licitante, telefone e e-mail Concorrência nº 02/2025 - CMM</p>

10.1.4.1. O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura;

10.1.4.2 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, numeradas sequencialmente, redigidas em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas, assinadas e/ou rubricadas.

Envelope nº 5

10.1.5. No Envelope nº 5 deverão estar acondicionados os documentos de habilitação dos licitantes, devendo o envelope estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

<p>Envelope nº 5 Documentos de Habilitação Nome empresarial, CNPJ da licitante, telefone e e-mail Concorrência nº 02/2025 - CMM</p>
--

10.1.5.1 O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura;

10.1.5.2 O Envelope nº 5 deverá ser entregue em data futura, depois da classificação final das licitantes, em sessão pública que será previamente marcada e anunciada pela Comissão Especial de Licitação, conforme prescreve os Incisos XI e XII do art. 11 da Lei 12.232/2010.

10.1.5.3 Os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. A Proposta Técnica será apresentada no **Envelope nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, constituída de Plano de Comunicação para campanha publicitária simulada, e no **Envelope nº 3, contendo a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação**.

11.2 A Proposta Técnica deverá ter sua documentação numerada em ordem sequencial, em algarismos arábicos.

Envelope nº 1

11.3 **Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1) - campanha simulada**: a agência deverá apresentar um plano de comunicação, observando o tema e outras informações constantes no Briefing (Anexo I).

11.3.1. Não será permitido sumário no Envelope nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia).

11.3.2 A campanha simulada deverá ser apresentada de acordo com os seguintes quesitos técnicos:

11.3.2.1. **Raciocínio básico**: apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, em que a licitante exporá seu entendimento do problema de comunicação definido no Briefing (Anexo I).

11.3.2.2. **Estratégia de comunicação publicitária**: apresentação de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá explorar o conceito e o tema que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar o problema de comunicação apresentado no Briefing (Anexo I), formulando a defesa dessa opção.

11.3.2.3. **Ideia criativa**: Ideia criativa: apresentação em, no máximo, seis páginas de papel tamanho A4, de síntese da estratégia de comunicação publicitária expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de exemplos de peças que a corporifiquem objetivamente, descritas sob a forma de roteiros, textos, layouts e/ou storyboards, limitadas a seis peças, sendo quatro por tipo de mídia e dois por tipo de não mídia. Faz parte da ideia criativa o slogan e as peças que a corporificam.

11.3.2.3. Não será admitida, para este quesito, a apresentação de layout.

11.3.2.4. **Estratégia de mídia e não mídia**: exposição na forma de texto em, no máximo, três páginas de papel tamanho A4, no qual a licitante deverá, com base em informações extraídas do Briefing e tendo como parâmetro a verba referencial estimada para a campanha (Anexo I), demonstrar:

11.3.3. conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público a serem atingidos pela campanha;

11.3.4. os planos de distribuição de todas as peças previstas na campanha, contendo a estratégia e tática de mídia e não mídia que justifiquem as opções escolhidas.

11.3.5. consideram-se como não mídia meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária, ou seja, não mídia é toda peça que não exige desembolso de veiculação.

11.3.6 Na tabela Anexo Único, os custos de não mídia devem ser considerados pelas quantidades das impressões e não de criação.

11.3.7. Instruções relativas ao plano de comunicação publicitária - simulação de campanha: A licitante deverá atentar para os seguintes aspectos:

a) seguir com fidelidade as praças e período de veiculação apontadas no briefing quando tratar-se de mídia;

b) para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba de R\$ 524.762,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - Anexo I, apresentando-os conforme dispõe a tabela abaixo (Anexo Único da Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária–Via Não Identificada).

Proposta Técnica
Anexo Único
Plano de Comunicação Publicitária

MEIO	PEÇAS	CUSTOS				VALOR
		Mídia	Internos	Terceiros	Honorários	TOTAL (R\$)
Televisão						
Rádio						
Jornal						
Internet						
Mídia						
Não mídia						
Outros						
Total dos custos de produção						
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto de agência)						
TOTAL GERAL						

11.3.8 a tabela não poderá ser alterada quanto à sua estrutura e nomenclatura de seus itens, e deverá ser preenchida apenas com números;

11.3.9 A tabela, última página da proposta, deverá ser impressa na parte superior da folha, que não poderá ser numerada, com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

11.3.10 Na formulação do quesito campanha simulada, as concorrentes deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/PA;

11.3.11 Na simulação de mídia, a licitante deve considerar os valores reais das tabelas vigentes na data de publicação do edital, de preços dos veículos de comunicação;

11.3.12 Não serão admitidos descontos ou eventuais benefícios decorrentes de programas de incentivos oferecidos por veículos de comunicação;

11.3.13. A campanha publicitária simulada vencedora poderá ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato;

11.3.14. Será desclassificada a proposta que apresentar valor superior à verba referencial.

Envelope nº 3

11.4 Comprovação da capacidade de atendimento:

11.4.1. A comprovação da Capacidade de Atendimento deverá se dar por meio de:

11.4.1.1. Quantificação e qualificação dos profissionais da licitante, demonstrado com currículo sintético, que informe o nome, formação, tempo de função, experiência, bem como a área de atuação em que serão disponibilizados para a execução dos serviços, tais como: estudo e planejamento, criação, produção, mídia e atendimento, bem como indicação do tipo de vínculo mantido com a licitante;

11.4.1.2. Sistemática de atendimento, detalhando as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do Contrato, abrangendo os prazos necessários, em condições normais de trabalho, para a criação de campanha e a elaboração de plano de mídia;

11.4.1.3. Relação dos clientes atuais da agência, por ordem cronológica, indicando o ramo de atividade e a data do início do atendimento.

11.4.1.4. Não há limitação do número de páginas para apresentação da capacidade de atendimento.

11.5. Repertório:

11.5.1. O repertório traduz-se com a apresentação do conjunto de trabalhos efetivamente produzidos e veiculados pela licitante, constituído de 1 (uma) campanha publicitária completa, com todas as suas peças incluindo, obrigatoriamente, meios digitais, atendido o seguinte:

11.5.2. Os trabalhos apresentados devem ser acompanhados, obrigatoriamente, de ficha técnica, com identificação da licitante, informando título, data ou período de veiculação, o problema de comunicação que se propôs a resolver e a indicação de, pelo menos, um veículo ou meio de comunicação que o exibiu;

11.5.3. Além das peças digitais da campanha, a licitante deverá apresentar, também, o resultado aferido pelo monitoramento de desempenho e quais os canais e ferramentas utilizados;

11.5.4. Vídeos, spots e/ou jingles deverão ser apresentados em pendrive;

11.5.5. Material gráfico deverá ser apresentado em folha A4.

11.5.6. Não há limitação do número de páginas para apresentação do repertório.

11.6. Relatos de soluções de problemas de comunicação:

11.6.1. Deverão ser apresentados 2 (dois) relatos de soluções de problemas de comunicação, sendo que pelo menos um deles deve abordar a comunicação digital.

11.6.2. Cada relato deve contar até 2 (duas) páginas, em formato A4 e encadernados juntos aos cases, expressamente referendados pelos respectivos anunciantes.

11.6.3. Além das duas páginas, é permitida a inclusão de até cinco peças de qualquer tipo (uma em cada página), cada uma acompanhada de ficha com indicação sucinta do problema que se propôs resolver.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. Será desclassificada a Proposta Técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

12.1.1 Não satisfizer as exigências fixadas neste Edital e seus anexos;

12.1.2 Não obtiver a pontuação mínima geral, igual a 119 pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.

12.2. Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

12.2.1. Raciocínio básico em relação:

a) Às características da função da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, relevantes para a comunicação;

b) À natureza, extensão e qualidade das relações da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ com o seu público referencial;

c) O papel da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ no atual contexto sócio-político-econômico do Estado; e

d) Ao problema – geral e específico – de comunicação proposto no briefing.

12.2.2 Estratégia de Comunicação à demonstração de:

a) Adequação do conceito proposto à CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, considerando a sua função e a sua natureza, bem como as suas qualificações e problemas, considerando o Briefing (Anexo I);

b) riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto que viabilizem a comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ com seu público, levando em consideração a sua função e o tema anunciado no Briefing; e

c) consistência e a pertinência da argumentação formulada pela licitante em defesa de sua proposição.

12.2.3. Quanto à Ideia Criativa deverão ser observadas:

a) criatividade e assertividade da ideia central;

b) adequação ao problema proposto;

- c) desdobramentos comunicativos que oferece, conforme demonstrado nos modelos de peças apresentados;
- d) compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos; e
- e) exequibilidade das peças publicitárias.

12.2.4. A Estratégia de Mídia e Não Mídia será aferida por meio de:

- a) conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos dos diversos segmentos de público prioritários;
- b) capacidade analítica determinada pela análise desses hábitos;
- c) consistência do plano simulado de distribuição de verba publicitária; e
- d) economicidade na aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano de distribuição de peças, segundo critérios técnicos de mídia.

12.2.5. Na Capacidade de Atendimento serão considerados:

- a) tempo de experiência dos profissionais relacionados tanto na função como em áreas pertinentes ao seu trabalho;
- b) adequação das qualificações e quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária proposta, sendo levada em conta a quantificação dos quadros correspondentes;
- c) qualificação dos profissionais a serem disponibilizados para o atendimento da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ;
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ e a agência de propaganda, traduzida através de esquema apresentado na proposta pela licitante;
- e) segurança técnica e operacional constatada através dos procedimentos;
- f) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do Contrato;
- g) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas que serão colocadas pela licitante à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

12.2.6. Com referência ao Repertório, serão avaliados:

- a) a ideia criativa e sua correlação ao problema a ser resolvido;
- b) sua pertinência à solução do problema;
- c) a clareza de exposição das informações prestadas;
- d) a qualidade de execução e acabamento das peças.

12.2.7 Os Relatos de Soluções de Problemas submeter-se-ão à avaliação:

- a) da concatenação lógica da exposição;
- b) da evidência de planejamento publicitário;
- c) da consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; e

d) da relevância dos resultados apresentados.

12.3. Pontuação das Propostas Técnicas

12.3.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

12.3.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo de licitação.

12.3.3. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições deste instrumento convocatório, ainda assim, será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto em casos em que o descumprimento resulte na identificação do licitante antes da abertura do envelope da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

12.3.4. A pontuação final das Propostas Técnicas corresponderá a média da pontuação atribuída pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme pontuações máximas a seguir indicadas:

QUESITO TÉCNICO	Percentual	Pontuação máxima
Raciocínio Básico	15%	15
Estratégia de Comunicação	20%	20
Ideia Criativa	25%	25
Estratégia de Mídia e Não Mídia	20%	20
Capacidade de Atendimento	10%	10
Repertório	5%	5
Relatos de Soluções de Problemas	5%	5

12.3.5. Será desclassificada a proposta que não alcançar pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total possível de pontos, equivalente ao somatório da pontuação atribuída, individualmente, pelos membros da Subcomissão Técnica.

12.3.6. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos neste instrumento convocatório.

Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo de licitação.

12.3.7. Na hipótese de ocorrer número de pontos fracionados, serão considerados até o máximo de duas casas após a vírgula, sem aplicação de arredondamento de qualquer espécie.

12.3.8. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior pontuação, considerado o somatório dos pontos atribuídos, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente de pontos.

12.3.9. Na hipótese de empate, a classificação das licitantes nas propostas técnicas será decidida por meio de melhor nota obtida na seguinte ordem crescente de quesitos técnicos:

1. Ideia Criativa;
2. Estratégia de Comunicação;
3. Estratégia de Mídia e Não Mídia;
4. Raciocínio Básico;
5. Capacidade de Atendimento;
6. Relatos de Soluções de Problemas.
7. Persistindo o empate, será decidido por meio de sorteio.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços apresentada pela licitante no Envelope nº 4 deverá ser constituída, além dos percentuais previstos no Anexo II – “Proposta de Preços”, dos seguintes requisitos:

- a) declaração de que se compromete a transferir para a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores, conforme disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei nº 12.232/2010;
- b) declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, com referência a:
 - b1) cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
 - b2) custos de serviços especiais, relativos a atividades complementares à execução dos serviços;
 - b3) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago na reutilização das peças;

13.2. A validade da Proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação.

13.3. Somente serão abertas as propostas de preços das licitantes classificadas na fase de julgamento das Propostas Técnicas.

13.4. Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.

13.5. Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

13.5.1. O não atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

13.5.2. A fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;

13.5.3. A oferta de preços inexequíveis ou antieconômicos;

13.5.4. A oferta de percentual de desconto inferior a 25% sobre a tabela referencial nº 41 do SINAPRO/PA para os custos internos.

13.5.5. A fixação de percentual superior a 15% (quinze por cento) ;

13.5.6. A fixação de percentual superior a 10% (dez por cento) de honorários especiais;

13.5.7. O não atingimento da pontuação 45 na Proposta de Preços;

13.5.8. O não atendimento das formalidades previstas no item 13.1.

13.5.9. A utilização de quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

13.5.10. A oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, ou preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.6. No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão Especial de Licitação atribuirá o máximo de 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios e fórmulas:

13.6.1. **Desconto sobre os custos internos:** Concedido à CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (SINAPRO/PA):

Desconto	Pontos
5%	5
10%	10
20%	20
30%	30
40%	40
50%	50
60%	60

13.6.2. **Percentual de honorários:** sobre serviços externos com supervisão: cobrados da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em

produção, suprimentos e serviços externos, cuja produção seja incumbida a terceiros, sob a supervisão da contratada.

Honorários	Pontos
15%	0
14%	3
13%	5
12%	8
11%	10
10%	20

13.6.3. Honorários sobre serviços externos com responsabilidade limitada: Cobrados da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, quando a responsabilidade da mesma se limitar, exclusivamente, à contratação ou pagamento da produção, serviço ou suprimento.

Honorários	Pontos
10%	0
9%	3
8%	8
7%	15
6%	18
5%	20

13.6.4. Os descontos oferecidos pelas licitantes não poderão ter percentuais diferentes daqueles que constam na tabela.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS

14.1 O julgamento das propostas será feito de acordo com o rito previsto nos artigos 36, 37 e 38 da Lei nº 14.133/2021, pelo critério “técnica e preço”.

14.2 As propostas técnicas terão pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme quesitos detalhados no item 12 deste edital, e as propostas de preços também terão pontuação máxima de 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios de pontuação previstos no item 13 deste edital.

14.3 A pontuação final das licitantes corresponderá à média ponderada das notas obtidas na avaliação das propostas técnicas e de preços, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

NOTA FINAL=(Nota Técnica × 0,70)+(Nota de Preços × 0,30)

14.3.1. A classificação das propostas far-se-á em ordem decrescente considerando os valores das Notas Finais.

14.3.2. No caso de empate, a Comissão Especial de Licitação observará os procedimentos dispostos no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação serão apresentados à Comissão Especial de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas, nos termos dos art. 6º, inciso I, e art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei nº 12.232/2010.

15.2. Será dispensada a apresentação dos documentos para a qualificação econômico-financeira e para a regularidade fiscal e trabalhista da licitante que possuir tais documentos no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, desde que a documentação esteja com prazo de validade regular na data do julgamento da habilitação.

15.3. O SICAF ou o Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ serão utilizados para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação econômico financeira por meio de consulta on-line.

15.4. Na hipótese de não apresentação da certidão negativa de falência ou concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de o aludido documento não estar cadastrado no SICAF, a comissão de licitação poderá gerá-lo pela internet, imprimindo-o e juntando-o à documentação trazida pela licitante.

15.5. Quando houver mais de uma reprodução na mesma face da folha, a cada uma corresponderá uma autenticação.

15.6. Os documentos originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

15.7. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela internet ou perante o órgão emissor.

15.7.1. No caso de impossibilidade de acesso à internet para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa ou encerrada após o credenciamento e a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, e, no caso de suspensão, as licitantes serão intimadas acerca da data e horário de seu prosseguimento.

15.8. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato com o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo.

15.8.1. Se a licitante responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome dela.

15.8.2. Se a licitante responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo a certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor de sua sede.

15.8.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela comissão independentemente da inscrição do CNPJ da licitante para efeito de julgamento.

15.9. É imprescindível que na data de abertura do Envelope nº 5 – Documentos de Habilitação os documentos estejam dentro do prazo de validade.

15.10. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

15.11. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista nos subitens a seguir:

15.11.1. **Habilitação Jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

15.11.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.11.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

15.11.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

15.11.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

15.11.3. **Qualificação Técnica:**

a) ao menos uma declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no item 1.1 deste Edital;

b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação.

15.11.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no §6º do Art. 69 da Lei nº 14.133, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

- I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;
- II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
- III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante; IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
 - a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
 - c) termo de abertura e encerramento;

- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

15.11.4.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

15.11.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 15.11.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1(um)):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) do balanço referido no subitem 17.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = 1(um)):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

15.11.4.3. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 15.11.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

15.11.4.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 01 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 15.11.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-financeira deverá incluir, no envelope nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estipulado no subitem 2.1 deste Edital.

15.11.5. Juntamente com os documentos de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações, podendo, para tanto, utilizar o Modelo 1 anexo a este edital:

15.11.5.1. para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, requer-se declaração de que a licitante não utiliza mão de obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade durante o período noturno ou em condições de periculosidade e insalubridade, ou de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, neste caso a partir de 14 (quatorze) anos, conforme prescreve o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.11.5.2. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018.

15.11.5.3. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

15.11.5.4. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

15.11.5.5. Declaração da licitante, devidamente assinada, de que (podendo, para isso, utilizar o MODELO II anexo a este edital):

- a) concorda na íntegra com os termos do edital e com todos os documentos que o compõem;
- b) recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, possui conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços, assim como, se contratada for, não poderá alegar desconhecimento, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato, sob as penas da lei; e
- c) dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e atesta o bom estado de conservação dos equipamentos.

16. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

16.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 6 (seis) integrantes com vínculo funcional ou contratual com a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ e 3 (três) sem vínculo funcional ou contratual com a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.

16.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

16.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem 16.3, a Comissão Especial de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 16.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

16.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.3. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Licitação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, nos termos exigidos pelo art. 10, §1º e §2º da Lei nº 12.232/2010.

16.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Licitação de justificativa para a exclusão do nome.

16.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

16.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 16.3 e 16.3.1 deste Edital.

16.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

16.4. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021.

16.4.1. Os membros da Comissão Especial de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência.

17. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Serão realizadas tantas sessões públicas quantas forem necessárias, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

17.1.1. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 “Credenciamento”.

17.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços.

17.1.4 O julgamento final das Propostas Técnicas e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

17.1.5. A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão sanear omissões formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser solvidas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação.

17.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica.

17.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica resultará na sua desclassificação.

17.1.8. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

17.1.9. A Comissão Especial de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.1.10. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que, na data da abertura do envelope nº 5 “documentos de habilitação”, a licitante atendia às condições de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, no prazo fixado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

- Primeira sessão

17.2. A primeira sessão pública será realizada às 14 horas do dia 01/09/2025, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Marabá, e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificação dos representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 8 “credenciamento”;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos deste edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimentos;
- c) recebimento dos Envelopes nº 1, 2, 3 e 4 dos licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses envelopes estão em conformidade com as regras estabelecidas neste edital;
- e) conferir se o Envelope nº 1 apresenta em sua parte externa alguma menção, sinal, etiqueta ou assemelhado, que identifique a licitante. Caso a Comissão identifique algum sinal que identifique a licitante, tal situação será registrada em ata e ocasionará a desclassificação da licitante;

f) abrir os envelopes nº1 e nº 3.

17.2.1. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, conforme § 1º do art. 11 da Lei n. 12.232/10.

17.2.2. Os envelopes padronizados nº 1 só serão recebidos pela Comissão Especial de Licitação se forem apresentados fechados e sem lacre e se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados;

17.2.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca no Envelope nº 1 nem nos documentos que o compõem;

17.2.4. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

a) abertura do Envelope nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, e do Envelope nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

b) encaminhamento do Envelope nº 1 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento;

c) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos Planos de Comunicação Publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, a planilha com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) encaminhamento do Envelope nº 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Especial de Licitação, juntamente com as propostas, a planilha com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

- Segunda sessão

17.3. Será realizada a **segunda sessão pública** para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

- b) abertura dos Envelopes com a via identificada (Envelope n.º 2) do plano de comunicação publicitária;
- c) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- e) proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

17.3.1. Será publicado o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos licitantes desclassificados e dos classificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.

- Terceira sessão

17.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da **terceira sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir o Envelope n.º 4, com as propostas de preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- d) identificar as propostas de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

17.4.1. Será publicado o resultado do julgamento da Proposta de Preço com a indicação da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

- Quarta sessão

17.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da **quarta sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes, classificadas no julgamento final, e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes e registrar em ata eventuais casos de descumprimentos;
- c) receber e abrir o Envelope nº 5, cujos Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos envelopes nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado o resultado com a indicação das licitantes habilitadas e inhabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021; g) informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.
- h) os envelopes das licitantes inhabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 7 (sete) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Especial de Licitação providenciará sua destruição.
- i) Todas as quatro sessões públicas previstas neste edital de licitação serão transmitidas ao vivo no YouTube, no canal oficial da Câmara Municipal de Marabá, através do link: <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldemaraba3629>

18. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

18.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nos arts. 36 a 38 da Lei nº 14.133/21, pelo critério de julgamento "Técnica e Preço".

18.2. Será vencedora no julgamento final da concorrência a licitante habilitada, que tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital e da Lei nº 12.232/2010, e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021, cabem:

a) Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a1) Julgamento das propostas;

a2) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

a3) Anulação ou revogação da licitação.

b) Recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, em face da aplicação de sanções administrativas.

20.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a1" e "a2" do item 20.1.a, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão pública, após o julgamento das propostas e/ou a habilitação ou inabilitação dos licitantes, sob pena de preclusão. Esta manifestação não exige motivação expressa no ato, mas deverá atender aos pressupostos de admissibilidade como sucumbência, legitimidade e tempestividade.

b) As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

c) A apreciação do pleito recursal dar-se-á em fase única.

d) Após a intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, os demais licitantes disporão do mesmo prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões recursais, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.3. O recurso (referente às alíneas "a1", "a2" e "a3" do item 20.1.a) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Comissão Especial de Licitação), a qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão (juízo de retratação). Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para julgamento.

20.4. Recebidos os autos pela autoridade superior, esta deverá proferir sua decisão sobre o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.5. Caberá recurso da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido

à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O termo inicial do efeito suspensivo corresponde ao momento do acolhimento da intenção de recorrer.

20.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor responsável da Câmara Municipal de Marabá e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.9. Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolados na sede da Câmara Municipal de Marabá, localizada na Avenida Hiléia, INCRA, BR-230, Amapá, Marabá/PA, CEP: 68500-450, ou pelo e-mail: cpl@maraba.pa.leg.br.

20.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. A não apresentação das razões recursais no prazo legal implicará na não concretização do recurso, permitindo a continuidade da instrução processual.

20.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes vencedores que derem causa à inexecução parcial do contrato sofrerão aplicação de sanção administrativa de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2. Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação.

20.3. Será impedido de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aquele que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.4. Será declarada a inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, daquele que for responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações previstas no subitem 20.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.5. O descumprimento total ou parcial das disposições deste Edital ou das obrigações assumidas no contrato, sem justificativa aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela licitante vencedora. 22.2. Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, ao CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

22.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 06 (seis) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do item 3.1.

22.4. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

22.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

22.6. Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, e os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ** nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, termos estabelecidos neste edital e no respectivo instrumento contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente licitação.

24.2. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. Recomenda-se às licitantes que tenham interesse em participar da sessão pública que compareçam ao local de sua realização com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura da sessão.

24.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ** reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar esse meio como prova.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em sentido contrário.

24.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dias de expediente nesta **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**.

24.6.1. Serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem durante recesso na **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**.

24.7. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato que possam ser suscitadas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá-PA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

24.9. Fica facultada à comissão a consulta a sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores da **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ** e a outras fontes em que estiverem disponíveis informações para suprir a ausência dos documentos de habilitação não juntados pela licitante.

24.9.1 Realizada a consulta, será(ão) impresso(s) o(s) documento(s), que deverá(ão) ser rubricado(s) por pelo menos um membro da comissão e juntados aos autos do processo licitatório.

24.9.2. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante durante a realização das sessões públicas de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

24.10. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

24.11. Os prospectos e documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos se verificada sua autenticidade no sítio do órgão emissor ou diretamente nele no caso de impossibilidade de acesso à internet.

24.12. É facultada à Comissão Especial de Licitação, Subcomissão Técnica ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Ilker Moraes Ferreira
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade n. e inscrito no CPF sob o n., a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ do Estado do Pará na modalidade Concorrência n. 02/2025, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, tais como interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar atos inerentes ao certame.

....., em de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do responsável pela proposta e carimbo/timbre da empresa)

MODELO 1

A - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado DECLARAR que:

- 1 – concorda na íntegra com os termos do edital e com todos os documentos que o compõem;
- 2 – recebeu e examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, possui conhecimento do grau de dificuldade e complexidade dos serviços, assim como, se contratada for, não poderá alegar desconhecimento, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato, sob as penas da lei;
- 3 – dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e atesta o bom estado de conservação dos equipamentos; e
- 4 - não utiliza mão de obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade durante o período noturno ou em condições de periculosidade e insalubridade, ou de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, neste caso a partir de 14 (quatorze) anos, conforme prescreve o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

....., em de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do responsável pela proposta e carimbo/timbre da empresa)

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

ANEXO I

BRIEFING

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

1. SITUAÇÃO GERAL

1.1. A cidade

Marabá é um dos mais importantes polos econômicos, educacionais e culturais do sudeste do Pará, conhecida por sua diversidade econômica baseada na mineração, agropecuária, comércio e serviços. Com mais de 300 mil habitantes, a cidade é estratégica por estar no entroncamento das rodovias Transamazônica (BR-230) e BR- 155, além de abrigar o Aeroporto João Corrêa da Rocha e a Estrada de Ferro Carajás. Marabá se destaca também como centro educacional, com universidades públicas e privadas, e possui intensa participação política da sociedade civil.

1.2. A Câmara Municipal e a Escola do Legislativo

A Câmara Municipal de Marabá vem consolidando seu papel como protagonista na promoção da cidadania, da educação política e do fortalecimento democrático. A Escola do Legislativo de Marabá (Elmar), vinculada à Câmara, nasceu há 10 anos como um projeto inovador para oferecer cursos, palestras, oficinas e ações educativas voltadas tanto para os servidores e parlamentares quanto para a comunidade em geral.

A Escola promove a formação cidadã, a educação política, a capacitação técnica do corpo legislativo e estimula a participação popular nos processos legislativos. Nos últimos anos, tornou-se referência no Pará por sua atuação em escolas, associações de bairro, universidades e com o público jovem. A cidade conta com uma rede de comunicação ampla: rádios AM, FM e comunitárias; emissoras de TV locais e regionais; jornal impresso de circulação trissemanal; além de portais de notícias e blogs que têm grande acesso pela população.

2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O desafio da Câmara Municipal é ampliar o alcance das ações da Escola do Legislativo, mostrando à população que o Legislativo Municipal não é apenas um espaço de votação de leis, mas também um centro de formação cidadã, educador e promotor da democracia. Ainda há pouco conhecimento da sociedade sobre o trabalho da Escola do Legislativo e sobre como ela pode impactar positivamente a comunidade, ao capacitar cidadãos para a participação ativa na política e no controle social.

3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO

3.1. Geral

Divulgar as ações da Escola do Legislativo de Marabá, fortalecendo sua imagem como espaço de formação cidadã e aproximando o Parlamento Municipal da comunidade.

3.2. Específicos

- a) Divulgar os cursos, oficinas, palestras e projetos da Escola, ampliando inscrições e participação.
- b) Reforçar a imagem da Câmara como promotora de educação cidadã, além de suas funções tradicionais.
- c) Mostrar à população os impactos sociais e educacionais gerados pelas ações da Escola.
- d) Incentivar a juventude e grupos organizados da sociedade civil a participarem das atividades da Escola.
- e) Ampliar a cobertura na imprensa local e regional sobre as iniciativas da Escola.

4. PÚBLICO-ALVO

Cidadãos de todas as idades, com foco especial em jovens estudantes, professores, lideranças comunitárias, servidores públicos, conselheiros municipais e parlamentares mirins.

Público geral das classes A, B, C, D e E.

5. PRAÇAS

A campanha de comunicação deve contemplar a área urbana de Marabá e as vilas, com atenção especial aos bairros periféricos, escolas da rede pública, universidades, associações de moradores e espaços culturais.

6. VERBA E PERÍODO

Para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba de R\$ 524.762,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), apresentando-os conforme dispõe a tabela abaixo;

MEIO	PEÇAS	CUSTOS				VALOR TOTAL (R\$)
		Mídia	Internos	Terceiros	Honorários	
Televisão						
Rádio						
Jornal						
Internet						
Mídia						

Não mídia						
Outros						
Total dos custos de produção						
Total dos custos de veiculação (incluído o desconto de agência)						
TOTAL GERAL						

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO FINAL

A avaliação da proposta se dará de acordo com os critérios contidos no Edital.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A comunicação da Escola do Legislativo deve ser vista como um investimento estratégico para ampliar a cidadania, fortalecer a democracia e melhorar a relação entre a Câmara Municipal de Marabá e a população. Ao divulgar suas ações, a Escola cumpre sua missão de transformar informação em conhecimento e participação social efetiva, contribuindo para o desenvolvimento humano e institucional do Parlamento Municipal.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. A licitante declara que:

1.1 Adotaremos a seguinte política de preços:

1.1.1. custos internos: o custo dos serviços internos, assim entendidos a são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria CONTRATADA, será calculado c no limite dos preços dos serviços previstos na **Tabela Referencial de Preços n 41 em SINAPRO/PA**, considerando o desconto ofertado pela CONTRATADA de ____ % (____ cento);

1.1.2. honorários: os serviços especializados e suprimentos externos gastos orçados junto a fornecedores, selecionados pela agência e aceitos pelo cabendo ao CONTRATANTE pagar à CONTRATADA honorários de ____ % (____ cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

1.1.3. honorários especiais: quando a responsabilidade da CONTRATADA exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sob respectivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA honorários de ____ % (____ cento) sobre o valor da contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

1.1.4. se compromete a transferir para o CONTRATANTE toda e qualquer obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e for conforme disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10;

1.2 se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas da máxima vantagem, a ser transferida para o CONTRATANTE, com referência a:

1.2.1. cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;

1.2.2. custos de serviços especiais, relativos a atividades complementem a execução dos serviços;

1.2.3. valor originário de direitos autorais de obras consagradas, cinco peças, a ser pago na reutilização das peças;

Validade da Proposta: A presente proposta de preços terá validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, renováveis.

A Proposta de Preços é apresentada em conformidade com o Edital da Concorrência.

_____, ____ de _____ de 20____.